



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



## LEI Nº 378/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA”.

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício de 2002, abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) além do que está previsto no artigo 7º da Lei Nº 372/2002 de 18 de dezembro de 2001, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 30 de Abril de 2002.

*Edson Stefano Takazono*  
Prefeito Municipal